



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 13 de agosto de 2021.

À Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde (CONJUR/MS),

Assunto: Requerimento nº 1146/2021 - CPI.

Trata-se do Despacho ASPAR (0022092596), oriundo da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, em referência ao Requerimento nº 1146/2021 - CPI PANDEMIA (0022092528), da Comissão Parlamentar de Inquérito, em trâmite no Senado Federal, requisitando a série histórica de distribuição de cloroquina/hidroxicloroquina para tratamento da malária em povos indígenas, de 2009 a 2019.

No que concerne a informação solicitada, informa-se que o Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI), área técnica desta Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), consolidou os dados referente a quantidade de cloroquina enviada aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, correspondentes aos anos de 2009 a 2019, em planilha (0022162482). Ressalta-se que a extração dos dados é oriundo do Sistema Integrado de Administração de Material (SISMAT).

Os medicamentos relacionados ao tratamento da malária (*primaquina, cloroquina, artemeter + lumefantrina, artesunato + mefloquina*) fazem parte do componente estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2020), de maneira que as aquisições são coordenadas pelo Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária (PNCM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS). Assim sendo, esta SESAI restringe-se ao fornecimento de medicamentos do componente básico da RENAME, os quais estão relacionados à atenção primária à saúde (APS).

A programação de medicamentos de malária segue fluxo estabelecido e atualizado em conjunto com a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial da SVS/MS, constante no Ofício nº 34/2019/COGASI/DASI/SESAI/MS (0022162621), que considera o número de casos e a sazonalidade de casos do ano anterior para o envio e distribuição de medicamentos antimaláricos para as unidades de tratamento, incluindo-se as áreas indígenas.

O tratamento de indígenas realizado pela SESAI considerou, no período de 2009 a 2019, o "Guia prático de tratamento da malária no Brasil"

(0022162737), publicado em 2010. Em 2020, houve uma atualização do tratamento da malária no Brasil com a publicação do "Guia de tratamento da malária no Brasil" (0022162831), que possui alterações nas tabelas em relação às faixas etárias e nos medicamentos utilizados, com a inclusão do *artesanato* e *mefloquina*.

Em relação à hidroxicloroquina, esclarece-se que a mesma não está presente no componente básico da RENAME, de maneira que não houve distribuição central aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e não foram encontrados registros de envios por qualquer programa do Ministério da Saúde no SISMAT, nos anos de 2009 a 2019.

Cumprе registrar que houve um aumento de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) para o número de casos registrados em 2019, em comparação com o número de casos de malária registrados pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), no ano de 2009. Além disso, houveram períodos de redução gradual no número de casos conforme pode ser observado abaixo:

de malária (por local provável de infecção), no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), no período de 2009 a 2019.

Quadro 1. Número de casos

Ano	Nº de casos registrados pelos DSEI
2009	31.968
2010	32.531
2011	26.136
2012	31.921
2013	26.931
2014	20.507
2015	25.412
2016	20.790
2017	25.895
2018	33.498
2019	38.943

Em complemento às informações inseridas no presente documento, encaminha-se, por meio de endereço eletrônico compartilhado com a Assessoria parlamentar, os arquivos correlatos.

Assim sendo, encaminha-se os autos à Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde para adoção das providências cabíveis e necessárias.

Atenciosamente,

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**, **Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 13/08/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022197249** e o código CRC **B31D804A**.

Referência: Processo nº 25000.119524/2021-37

SEI nº 0022197249